

A Terceirização no Serviço Público: Análise da Construção da UBS do Loteamento Ipê de Itupiranga-PA

Wadila. C. Linhares¹ ; Jordano. S. Santos²

¹Bacharel em Administração, Faculdade Metropolitana de Marabá, 68.507-765, Marabá-Pará, Brasil

²Professor do curso de Administração, Faculdade Metropolitana de Marabá, 68.507-765, Marabá-Pará, Brasil

Palavras-Chave: Terceirização; Administração; Vantagem competitiva.

1. INTRODUÇÃO

Este trabalho tem por objetivo apresentar os aspectos relevantes do processo de Terceirização aplicado à gestão e realização de obras públicas no município de Itupiranga-PA, especificamente, na construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS objeto de análise frente aos aspectos estratégicos e de eficiência na aplicação de recursos públicos. A terceirização foi o ponto de partida para as análises, considerando-se que esta possa proporcionar redução dos custos, já que todos os recursos estruturais e de pessoal utilizados pertencem ao terceirizado sem a necessidade de altos investimentos em capital por parte do setor público.

A utilização da terceirização não é recente no meio estratégico dos negócios, visto que quem decide terceirizar consegue obter qualidade, competitividade e produtividade com a transferência das tarefas secundárias e auxiliares para outra empresa especializada que possua tecnologia própria, a organização pode concentrar seus esforços gerenciais em seu negócio principal, aumentando sua qualidade e produtividade, reduzindo custos e ganhando competitividade (KIAN 2006; SEKIDO 2010).

Na pesquisa optou-se por tratar da modalidade tomada de preços como ponto de principal análise, pelo fato de pequenos municípios recorrem a esta modalidade por encontrarem em sua maneira simples e rápida de realizarem o processo licitatório uma válvula de escape para a demorada burocracia nos departamentos onde são realizados tais procedimentos, o prévio cadastramento corresponde a fase de habilitação. No cadastramento, a habilitação é antecipada para um momento anterior ao início da licitação (FILHO, 2010).

Diante do exposto, a pesquisa pretende responder: de que critérios a Administração Pública pode se valer para decidir pela aplicação da terceirização? Para isso foram analisados diversos fatores, principalmente se o serviço a ser prestado pelo terceiro irá atender satisfatoriamente a todos os princípios que norteiam a Administração Pública e ainda assim se constitui em vantagem para esta, onde será analisado a Construção da Unidade Básica de Saúde - UBS.

2. MATERIAL E MÉTODOS

Para uma melhor apresentação do objetivo descrito neste trabalho buscou-se dividir este em três partes: primeiro a coleta de dados, na qual se buscou medir a importância da terceirização tanto nas empresas privadas quanto na Administração pública.

Segundo o processamento de dados coletados, nesta analisou-se o que a literatura traz acerca do tema em questão, e para isto usamos como exemplo a licitação ocorrida no município de Itupiranga-PA.

Terceira apresentação e análise dos resultados obtidos verificou-se que a modalidade de licitação usada pelo município supracitado, é o mais indicado para construção de obras, por ser o mais rápido e eficaz.

Quanto aos fins é do tipo descritivo porque tem como objetivo expor o processo licitatório dentro da esfera pública. Quanto aos instrumentos para coleta dos dados foi utilizado pesquisa documental, foram consultados livros e artigos relacionando ao tema, também foi realizada entrevista tanto aos servidores dos órgãos de Licitação quanto da Secretária Municipal de saúde, bem como os

moradores do bairro no qual a obra tratada está instalada, para uma melhor compreensão do tema proposto.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Foi possível constatar por meio de entrevistas com servidores do órgão de licitação e da Secretária Municipal de Saúde, que os principais entraves que a obra apresentou foram gerados pela tomadora de serviços facilitados pelas falhas de gestão por parte da Secretaria Municipal que incorreu em práticas que negligenciaram as proposições gerenciais e legais defendidos pela terceirização em obras públicas. Com isso, a atuação do fiscal da obra deixou a desejar pelo não cumprimento do papel descrito na lei 8.666/93 art. 58, inc. III, onde atribui à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados.

A prestadora de serviço contratada para execução da UBS recebeu um valor correspondente a 25% do valor contratual para dá início a construção, em tese este recurso deveria ser suficiente para a primeira etapa da obra, até o envio das planilhas de construção para o Ministério da Saúde, para a disponibilização de uma nova remessa de recurso financeiro, no entanto na prática não é assim que acontece, visto que existe uma morosidade por parte do Governo Federal, motivo esse que atrasou a conclusão da obra.

A UBS até o presente momento não foi inaugurada, pois já apresenta inúmeras falhas na construção, que segundo a gestão municipal a terceirizada não seguiu a descrição dos itens que foram apresentados nos anexos do processo licitatório, estes devem ser reparados pela terceirizada, que alega que os danos surgiram em decorrência do prédio não possuir um serviço de limpeza e conservação desde a sua entrega.

Com o não funcionamento desta Unidade Básica de Saúde o município deixa de atender 3.665 moradores, que poderiam diagnosticar certas doenças no estágio inicial, evitando o risco de internações e consequentemente reduzindo o custo desses atendimentos, uma vez que quando essas doenças sensíveis à atenção primária são diagnosticadas nas Unidades Básicas de Saúde, seu tratamento é 60% mais barato para o município, visto que os exames, medicação e o material na atenção básica é muito mais barato que na alta e média complexidade, relata a Coordenadora da Atenção Básica do município.

4. CONCLUSÃO

A pesquisa mostrou que quando a terceirização é feita dentro de critérios consistentes pode apresentar-se como vantagem competitiva por proporcionar maior lucratividade, flexibilidade técnica e econômica, redução da burocracia e consolidação de parcerias que é um fator cada vez mais importante no contexto de uma administração eficiente.

Na Administração Pública ela vem sendo utilizada visando a economicidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos, pois a ferramenta possibilita redução de custos com pessoal e prestação de serviços especializados, as quais supostamente são mais vantajosas para o Estado, visto que não há necessidade de realizar gastos para capacitar seu próprio pessoal. Porém, para que a contratação com terceiros contribua para o bom desempenho da Administração é necessário que ela seja acompanhada em todas as suas etapas.

A redução dos custos fixos deve ser elencada como principal vantagem dessa terceirização, caso a própria Gestão tivesse executado o serviço, teria sido inviável o pagamento dos salários, uma vez que a obra foi realizada com paradas frequentes e ainda assim estes teriam que receber se os vínculos empregatícios fossem com a própria Administração. A qualidade da obra também deve ser vista como fator positivo conforme apresentado na figura 1 e 2. A qualidade da construção poderia ter sido prejudicada se realizada integralmente pela Administração Pública, por não ser especialidade das prefeituras a engenharia civil.

Logo fica claro que a terceirização utilizada para a construção da UBS deve ser considerada vantajosa, visto que foi alcançado os objetivos que norteiam a terceirização, redução de custos, maior eficiência, e especialização dos serviços. Ainda assim terceirizar não deve ser visto fórmula mágica que livraria a Administração Pública de todos os problemas administrativos, com a vantagem (ilusória) da

redução de custos e responsabilidades. Ao decidir pela contratação de terceiros, a Administração Pública deve analisar uma série de requisitos que foram tratados ao longo deste trabalho.

REFERÊNCIAS

FILHO, Marçal Justein. **Curso de direito administrativo**. 5. ed. rev. e atual. SP: Saraiva, 2010.

KIAN, Tatiana. **Terceirização da Administração Pública**. Revista de Direito Público. Vol.1,n.2.Londrina. 2006. Disponível em <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/direitopub/article/view/11577/10273>

SEKIDO, Amelia Yamane. **Terceirização na Administração Pública: A gestão e a fiscalização dos contratos**. Brasília. 2010. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/terceirizacao-na-administracao-publica-a-gestao-e-a-fiscalizacao-dos-contratos.htm>. Acesso em 11/10/2017.